



Câmara Municipal de Ibiracú

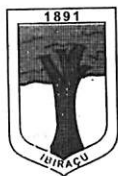
Estado do Espírito Santo

ATA DE REUNIÃO CONJUNTA REALIZADA EM 08/11/2022

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Aos 08 de novembro de 2022, a Comissão de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, reunidos na sala de reuniões desta Câmara Municipal, com a presença dos Vereadores Vanderlei Alves da Silva, Otavio Luiz Gusso Maioli e Elisabete Ramos Malbar, discutiram acerca do Projeto de Lei n.º 3.391/2022 que "Altera disposição das tabelas 01 e 02 do anexo III da Lei Municipal n.º 3.644, de 16 de janeiro de 2015", considerando aspectos abordados em reunião ocorrida no dia 04 de novembro de 2022, com a representatividade da classe magistério e ainda com a presença do Representante do SINDIUPES. Na reunião participaram ainda os Vereadores: Vanderlei Alves da Silva, Otavio Luiz Gusso Maioli, Elisabete Ramos Malbar e Valeria dos Santos Rosalém. Dentre os aspectos mais relevantes abordados na reunião, restou acentuado pela maioria dos professores presentes a insatisfação quanto à não observância do piso nacional dos profissionais do magistério, estabelecido na conformidade da Portaria n.º 67/2022 do Ministério da Educação, que estabelece valor significativamente superior àquele decorrente da aplicação do percentual de reajuste proposto no Projeto de Lei encaminhado à Câmara (*Projeto de Lei n.º 3.391/2022*). Também restou asseverado pela classe dos professores que além da proposição não observar o piso nacional para a carreira inicial do magistério, acaba trazendo prejuízos a todos os demais professores de níveis mais elevados, ou seja, que já tem evolução funcional na carreira, porquanto não possibilita ganhos decorrentes da própria estrutura remuneratória que tem como pilar o piso nacional; por decorrência da legislação local. Por outro lado, na reunião ocorrida, houve um conflito entre os professores presentes e a diretoria do Sindicato que lhes assiste, porquanto este ressaltou que o percentual proposto no Projeto de Lei enviado à Câmara, foi definido em Assembleia dos Professores e, posteriormente, negociado com o Prefeito Municipal, fato este que não obstante ter sido efusivamente defendido pelo representante do Sindiupes presente, foi veementemente questionado pelos professores presentes, uma vez que não se tratava de negociação, mas, sim, de fixação legal do valor que, a rigor, deveria ser cumprido pela Administração. Os Vereadores presentes manifestaram o desejo de uma posição definitiva dos professores quanto ao percentual proposto no Projeto de Lei, a fim de que pudessem apreciá-lo de forma mais consentânea com o desejo da maioria, não havendo, todavia, uma definição quanto a isso na reunião, dando-se, por encerrada àquela reunião. Após ampla discussão acerca do que foi abordado na reunião do dia 04 de novembro, os Vereadores ponderaram que o prazo para a manifestação da Comissão, já havia se esgotado, e que, a depender dos professores, a discussão se estenderia muito mais, pois não há um consenso firmado até o momento. É certo que a classe se encontra totalmente insatisfeita com o





Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

percentual posto, mas, ainda sim, entende-se melhor conceder os 5% (cinco por cento), tendo em vista que não atrapalharia a reivindicação de outro percentual a ser postulado pela classe. Assim, firmado o entendimento por parte dos nobres Vereadores, foi ajustado que as Comissões se manifestariam sobre o assunto, o mais breve possível, notadamente a Comissão de Justiça e Redação dado que o prazo regimental dela já se expirou, a fim de dar celeridade na apreciação da proposição, sem prejuízo de nova análise pelas Comissões de Finanças e Orçamento e Educação, Saúde, Assistência, Diversidade Sexual e Identidade de Gênero, nos seus respectivos prazos, considerando também, a análise/opinião dos professores, a depender do que for estabelecido posteriormente por eles, junto a esta Casa de Leis. Sendo assim, nada mais havendo a tratar na presente reunião, deu-se a mesma por encerrada.


VANDERLEI ALVES DA SILVA
Secretário/Presidente


OTAVIO LUIZ GUSSO MAIOLI
Membro


ELISABETE RAMOS MALBAR
Membro

